



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1674/2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública e autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da estrada rural que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade Pública o trecho da estrada rural que passa na localidade da Fazenda União, Matrícula: 6631, 6632, 6633, 6634 e 6635, registrado no registro de Imóveis de Congonhinhas-PR, que correspondente a extensão total de 870 m, tendo início na coordenada 537830.73/73/89541.34 e final 536966.26/7389331.87.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da estrada rural que passa na localidade da Fazenda União, Matrícula: 6631, 6632, 6633, 6634 e 6635, registrado no registro de Imóveis de Congonhinhas-PR, que correspondente a extensão total de 870 m, tendo início na coordenada 537830.73/73/89541.34 e final 536966.26/7389331.87, o trecho está compreendido em área rural, conforme mapa que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de abril de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal